

**PORTARIA Nº 0026/2020/CGE/MT**

Institui metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos II, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso III do Decreto Estadual nº 874, de 20 de março de 2017 que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Constituição Federal e que o Poder Público deve assegurar a aplicabilidade dos princípios da eficiência, impessoalidade, da economicidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 9º, do Decreto nº 1.442, de 18 de abril de 2018, que compete à Controladoria Geral do Estado, por meio da Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral, manter o registro e o controle dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados referentes à servidores públicos civis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior produtividade e transparência às atividades correccionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de custos operacionais por meio do uso de tecnologia da informação no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a busca pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

**Art. 1º** Ficam instituídas as seguintes metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual:

I - encerramento de 95% dos processos disciplinares instaurados até 2015, até julho de 2021;

II - encerramento de 75% dos processos disciplinares instaurados entre 2016 e 2019, até novembro de 2021;

III - encaminhamento para julgamentos de processos disciplinares, no ano de 2021, em número não inferior às instaurações realizadas no mesmo período, até dezembro de 2021; e

V - celebração de quantitativo de TACs, no ano de 2021, que representem, ao menos, 30% das situações em que se reconheça o cabimento de pena de repreensão no mesmo período.

§ 1º Metas setorizadas poderão ser definidas até 31 de outubro de 2020 pela Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral.

§ 2º O cumprimento das metas será verificado em 31 de dezembro de 2021.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias após a data de verificação de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral publicará Relatório de Correição consolidado acerca do cumprimento das metas.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com fundamento em proposta da Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral, definirá, até o dia 30 de junho de 2021, metas a serem cumpridas pelo SISCOR no ano de 2022.

**Art. 3º** A unidade de correição que não atender às metas previstas terá a situação apurada pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, podendo os membros da comissão processante que deram causa ao descumprimento da meta, salvo justificativa legal, ficarem afastados das atividades correccionais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de maio de 2020.

  
EMERSON HIDEKI HAYASHIDA  
Secretário Controlador-Geral do Estado